



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 623 – P

Palmas, 17 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 36, de 31 de março de 2026, que Altera a Lei nº 4.297, de 14 de dezembro de 2023, a Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024, e a Lei nº 4.402, de 10 de maio de 2024, institui as indenizações que especifica e adota outras providências, foi rejeitado por esta Casa de Leis, em votação na Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2026, motivo pelo qual reenvio o referido Autógrafo de Lei para promulgação, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição Estadual.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

[assinatura]
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 17/06/2026
[assinatura]